



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

3715

INDICAÇÃO N.º _____

Protocolada em 30/06/14

Às _____ horas

Funcionário Responsável: [assinatura] Atendido conforme ofício n.º 1750/2014

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões _____

TEOR DA INDICAÇÃO

1º Secretário (a) _____

Senhor Presidente:

DEFERIDO
Sala de Sessões em _____

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado indica à Mesa que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Carlos Roberto Pupin**, sugerindo àquela autoridade que estude a possibilidade de determinar a implantação de redutores eletrônicos de velocidade na Rua Pioneiro Nereu Mazzer, defronte do número 416, no Jardim Tóquio, e nos demais trechos da referida via pública em que a Administração Municipal julgar conveniente.

Trata-se de reivindicação da comunidade local, haja vista que os veículos trafegam em alta velocidade, fato que somado ao intenso tráfego de veículos pesados na via pública, tais como caminhões e ônibus do transporte coletivo de passageiros, que passam pela referida rua nos horários em que os veículos são recolhidos ao pátio da sede da empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda., oferece riscos constantes de acidentes aos pedestres.

Para evitar acontecimentos indesejados, reclama-se a implantação do benefício sugerido que, reconhecidamente, serve para conter a excessiva velocidade praticada por motoristas inconsequentes.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de junho de 2014.

[assinatura]
EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor



Ofício n. 1750 /2014-CMM

Maringá, 04 de julho de 2014.

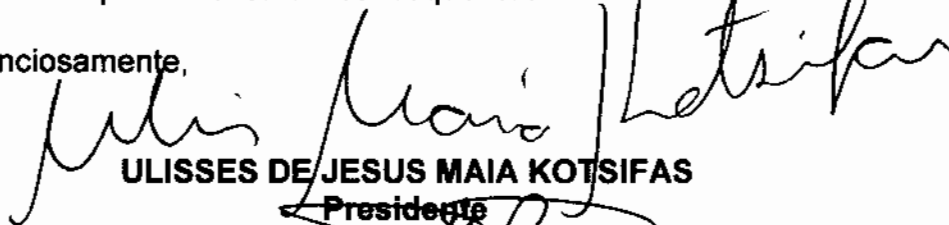
Senhor Prefeito Municipal,

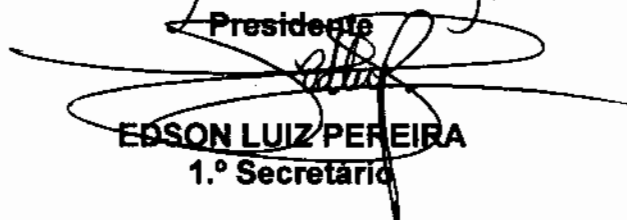
Nos termos da Indicação apresentada pelo Vereador **Edson Luiz Pereira**, deferida pela Mesa, na Sessão Ordinária do dia 03 de julho de 2014, sugerimos que Vossa Excelência estude a possibilidade de determinar a implantação de redutores eletrônicos de velocidade na Rua Pioneiro Nereu Mazzer, defronte do número 416, no Jardim Tóquio, e nos demais trechos da referida via pública em que a Administração Municipal julgar conveniente.

Trata-se de reivindicação da comunidade local, haja vista que os veículos trafegam em alta velocidade, fato que somado ao intenso tráfego de veículos pesados na via pública, tais como caminhões e ônibus do transporte coletivo de passageiros, que passam pela referida rua nos horários em que os veículos são recolhidos ao pátio da sede da empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda., oferece riscos constantes de acidentes aos pedestres.

Para evitar acontecimentos indesejados, reclama-se a implantação do benefício sugerido que, reconhecidamente, serve para conter a excessiva velocidade praticada por motoristas inconsequentes.

Atenciosamente,


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente


EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeitura Municipal de Maringá
MARINGÁ/PR
AMB/.

“Participe das sessões da Câmara Municipal de Maringá ou assista às transmissões pelo site www.cmm.pr.gov.br, às terças-feiras, às 19 horas, e às quintas-feiras, às 16 horas.”